



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 045/2026

Objeto

Contratação de empresa especializada para instalação de caixas d'água, incluindo fixação, interligação hidráulica, vedação, testes de funcionamento e adequações necessárias, destinadas às unidades vinculadas a secretaria de assistência social.

Endereço: Rua Valter Vetterlly, Centro Lauro Muller/SC
Fone (48) 3464.3122

1/8





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026**

O **MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER**, CNPJ/MF sob o Nº 82.558.909/0001-24, com sede na Rua Walter Vetterlli, nº 239, Centro, Lauro Muller/SC, neste ato representado pelo neste ato representado, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e dos Decretos Municipais, segundo as condições estabelecidas no presente documento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para instalação de caixas d'água, incluindo fixação, interligação hidráulica, vedação e testes de funcionamento e adequações necessárias, destinadas as unidades vinculadas à secretaria de assistência social, conforme necessidades da municipalidade, e justificada e descrita nos Anexos, em especial Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

II – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA

2.1. Justificativa: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra especializada para a instalação de kits de caixas d'água em residências de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lauro Müller/SC.

A necessidade da contratação decorre da implementação de política pública voltada à melhoria das condições de habitabilidade e saneamento básico das famílias beneficiárias, as quais foram previamente contempladas com kits de caixas d'água adquiridos pelo Município. Todavia, verificou-se que grande parte dessas famílias não possui condições financeiras, técnicas ou estruturais para realizar a instalação adequada dos equipamentos, circunstância que compromete a efetividade da ação pública e pode resultar na inutilização dos materiais adquiridos com recursos públicos.

A ausência de instalação adequada das caixas d'água pode ocasionar armazenamento inadequado de água, riscos sanitários, desperdício de recursos públicos e prejuízo à finalidade social da política implementada, motivo pelo qual a contratação de mão de obra especializada mostra-se medida necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a segurança das instalações.

Além disso, a contratação visa assegurar que os equipamentos já adquiridos pelo Município sejam efetivamente utilizados pelas famílias beneficiárias, evitando sua deterioração, inutilização ou instalação inadequada, garantindo assim a efetividade do investimento público realizado. A execução dos serviços por empresa especializada é indispensável para assegurar a correta fixação das caixas d'água, a interligação à rede hidráulica existente, a vedação adequada e a realização de testes de funcionamento, conforme previsto no Termo de Referência.

**Endereço: Rua Valter Vetterlly, Centro Lauro Muller/SC
Fone (48) 3464.3122**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No que se refere à compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, foi realizada pesquisa junto a empresas do ramo, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido obtidos orçamentos com valores unitários de R\$ 649,00, R\$ 620,00 e R\$ 600,00 por instalação, sendo este último o menor valor apresentado.

Considerando a estimativa de até 150 instalações, o valor total da contratação corresponde a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), encontrando-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado nos orçamentos anexados ao processo administrativo, não havendo indícios de sobrepreço ou superfaturamento.

A escolha do fornecedor recaiu sobre a empresa que apresentou o menor valor para execução dos serviços, atendendo ao princípio da economicidade e configurando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além do critério de menor preço, foram observados os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnica compatível com o objeto contratado, demonstrando que a empresa possui condições de executar os serviços de forma adequada e satisfatória.

Importante destacar que a contratação mostra-se adequada ao interesse público, pois possibilita a efetiva utilização dos equipamentos já adquiridos, assegura melhores condições sanitárias às famílias beneficiárias e contribui para a melhoria da qualidade de vida da população atendida pela política socioassistencial do Município.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da contratação, a compatibilidade do preço com o mercado e a vantajosidade da proposta apresentada, estando o processo devidamente instruído em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Fundamentação: A contratação se enquadra no caso de Dispensa de Licitação, com fundamentação no artigo 75 da Lei 14.133/2021 já que se enquadra nas disposições do inciso I deste artigo, conforme transcrição abaixo:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. A escolha do fornecedor para a execução dos serviços de instalação de kits de caixas d'água decorreu de prévia pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo pertinente, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Conforme levantamento realizado, foram obtidas propostas com valores distintos para a execução dos serviços, sendo selecionada a empresa que apresentou o menor valor unitário por instalação, correspondente a R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o montante estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), valor este compatível com os preços praticados

Endereço: Rua Valter Vetterlly, Centro Lauro Muller/SC

Fone (48) 3464.3122



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no mercado local e regional e devidamente demonstrado nos documentos que instruem o processo administrativo.

A escolha do fornecedor baseou-se não apenas no critério do menor preço, mas também na verificação da compatibilidade da proposta com as necessidades da Administração, considerando que a empresa apresentou condições adequadas para a execução dos serviços, bem como capacidade técnica compatível com o objeto contratado.

Ressalta-se que os serviços a serem executados compreendem a instalação completa dos kits de caixas d'água, incluindo fixação, interligação hidráulica, vedação, testes de funcionamento e demais adequações necessárias, exigindo mão de obra especializada para garantir a segurança das instalações e o pleno funcionamento dos equipamentos, conforme previsto no Termo de Referência.

Além disso, a empresa selecionada demonstrou aptidão para o atendimento da demanda dentro das condições estabelecidas pela Administração, apresentando documentação compatível com o objeto e regularidade jurídica e fiscal, atendendo aos requisitos necessários para a contratação com o Poder Público.

A escolha do fornecedor com base na proposta de menor valor apresentado atende aos princípios da economicidade e da eficiência, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos e a obtenção de resultado adequado ao interesse público.

Dessa forma, resta justificada a escolha do fornecedor, tendo em vista a compatibilidade do preço com o mercado, a adequação da proposta apresentada e a capacidade da empresa para a execução satisfatória dos serviços, configurando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

.IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A justificativa do valor encontra-se pormenorizada em documento próprio anexo a este Termo de Dispensa de Licitação.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas correrá à conta do Orçamento do Município de Lauro Muller, para o exercício de 2026: 5000 3390 -97.

VI - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação foram as certidões negativas fiscais e trabalhistas, além do contrato social da empresa.

6.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Endereço: Rua Valter Vetterlly, Centro Lauro Muller/SC
Fone (48) 3464.3122



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.4.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa e seus Anexos.
- 6.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e consequentemente contratado.

VII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1.** O objeto deste Termo será adjudicado e homologado pela autoridade competente para homologação.
- 7.2.** A adjudicação e homologação competem ao Prefeito Municipal.
- 7.3.** A homologação do resultado deste termo não implicará direito à contratação.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento).
- 8.2.** O adjudicatário terá o prazo de *02(dois) dias úteis* contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.
- 8.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo *02(dois) dias úteis*, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 8.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.3.1.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo e seus anexos;
- 8.3.2.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Endereço: Rua Valter Vetterlly, Centro Lauro Muller/SC
Fone (48) 3464.3122



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

Endereço: Rua Valter Vetterlly, Centro Lauro Muller/SC
Fone (48) 3464.3122



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

Endereço: Rua Valter Vetterlly, Centro Lauro Muller/SC
Fone (48) 3464.3122



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

- 9.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 9.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 9.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.2.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.
- 10.3.** Será competente o Foro da Comarca do Município de Lauro Muller/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste termo.
- 10.4.** Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.4.1.** Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar; Justificativa de Preço; Razão da Escolha do Fornecedor.

Lauro Muller, 02 de março de 2026.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Valter Vetterlly, Centro Lauro Muller/SC
Fone (48) 3464.3122

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QE0**933****V9X****30Z**